

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício nº 007/2023 – CCJR

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO PEREIRA
Câmara Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Presidente,

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação realizou reunião nesta data e, analisou o Projeto de Lei nº 032/2023, que “Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências”, de autoria de Vossa Excelência.

Neste sentido, vimos solicitar a Vossa Excelência o obséquio de encaminhar o ofício em anexo ao sr. Prefeito Municipal requerendo que apresente emenda supressiva ao art. 11 do referido projeto, uma vez que a norma ao dispor sobre ensino superior/instituições de ensino superior, invadiu esfera administrativa da União de forma equivocada, vez que é competência da União tratar de ensino superior.

despacho

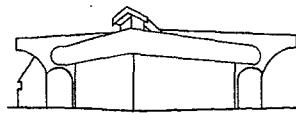
EC DE FERRO

DATA 04/08/2023
localizado

Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara

Atenciosamente,
Daniel Rodrigues Faustino
DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DP



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício nº 006/2023 – CCJR

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação realizou reunião nesta data e, analisou o Projeto de Lei nº 032/2023, que “Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências”, de autoria de Vossa Excelência.

Dessa forma, com fundamento no art. 100 do Regimento Interno desta Casa e baseados no Parecer do Procurador Jurídico da Casa, solicitamos que Vossa Excelência apresente emenda supressiva ao art. 11 do referido projeto, uma vez que a norma ao dispor sobre ensino superior/instituições de ensino superior, invadiu esfera administrativa da União de forma equivocada, vez que é competência da União tratar de ensino superior.

*Atenciosamente,
Daniel Rodrigues Faustino*
DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação